



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

## EXAME

### DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça Kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS.

#### 1 - DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os **pedidos de esclarecimentos e impugnações**, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

O pedido de impugnação da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 25/03/2026. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **30/03/2026 as 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

#### 2 - DOS FATOS

Considerando que a questão suscitada no pedido de impugnação tem origem na pesquisa mercadológica, o pleito foi encaminhado à Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços – SUPEL/CPEAP, unidade responsável pela elaboração da estimativa.

Em manifestação constante da Informação nº 19 (Id. 70558750), a referida unidade reconheceu que os argumentos apresentados pela impugnante são tecnicamente relevantes e razoáveis. Contudo, destacou que a decisão acerca de eventual revisão dos preços estimados compete à autoridade demandante, SEJUS-NUCOM.

Diante disso, a SEJUS-NUCOM vem, por meio deste ato, prestar os seguintes esclarecimentos:

##### ► I - IMPUGNAÇÃO (70550279)

(...)

O presente certame visa a aquisição de materiais de APH, incluindo o Item 03 – Torniquete Tático APH. Ocorre que o valor máximo aceitável estipulado pela Administração é de R\$ 115,58 (cento e quinze reais cinquenta e oito centavos).

Tal valor, com todo respeito, demonstra-se fruto de uma pesquisa de preços viciada, baseada em produtos de baixa qualidade e/ou contrafeitos, que não possuem os requisitos mínimos de segurança e eficácia necessários para a preservação da vida humana em situações de hemorragia exsanguinante.

Antes da última suspensão deste certame, os torniquetes estavam cotados em R\$ 208,33, valor este já considerado baixo para produtos que atendam aos critérios de qualidade exigidos no edital. Torna-se preocupante, portanto, uma deflação ainda maior nos preços, visto que a integridade desses dispositivos é vital para o socorro imediato e a segurança dos usuários.

(...)

Diante do exposto, visando garantir o Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa, da Eficácia, da Legalidade, da Razoabilidade, da Segurança Jurídica e a Segurança dos Operadores, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação para suspender o certame quanto ao Item 03;
2. A revisão do preço referencial, realizando-se nova pesquisa de mercado que considere apenas produtos com comprovada eficácia técnica, certificações e resistência mecânica compatível com o APH tático;
3. A inclusão de exigências técnicas rigorosas (amostras e laudos), impedindo que materiais "brinquedo" ou falsificados coloquem em risco a vida dos militares deste Regimento.

(...)

##### ► RESPOSTA SEJUS-DAPP (70656650)

(...)

**Do Histórico de Preços e Quantitativos**

O referido processo tramita desde 2023 e, ao longo da instrução, os valores sofreram oscilações decorrentes de ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e SAMS, conforme cronologia abaixo:

**Quadros Comparativo 0057829424 e 0063773746:** 870 unidades com preço médio de **R\$ 208,33**.

**Quadro Comparativo 68887466:** Quantitativo reduzido para 407 unidades com preço média de **R\$ 107,47**.

**Quadro Comparativo 69873738 (Atual):** 407 unidades com preço médio atualizado em **R\$ 115,58**.

**Relatório de Preços/Cotação de Banco de Preços (Id. 69660633):** Registrou a média de R\$ 107,47 por unidade.

**Da Análise das Alegações da Impugnante**

Da descrição do item 3:Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)\* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.

A empresa apresentou paradigmas de contratações públicas recentes (UASGS SENASP, PRF, Exército e Gov. Ceará) cujos valores variam entre R\$ 283,40 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Ao reavaliar o relatório do banco de preços da SUPEL (Id. 69660633) frente às especificações exigidas pela SEJUS, observou-se que a maioria dos itens que compuseram a média de R\$ 115,58 não atendem plenamente ao descritivo técnico( item 3):

O item do Fundo Municipal de Saúde (R\$ 119,00) e do Município de Porangatu (R\$ 93,40) possuem descrições genéricas ou incompletas, não garantindo a compatibilidade com o padrão CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4 exigido. Contudo, o item do Consórcio Integrado -CIGAMEIROS a descrição está compatível e foi homologado em R\$110,00 em 19/09/2025.

Temos a cotação em sítio eletrônico (Id. 69661022, pág. 80/81) para o Torniquete "Desmodus" apresenta o valor de R\$ 249,90, sendo este também compatível com o rigor técnico do Edital.

Em contrapartida, durante a instrução processual, apurou-se preço médio de R\$208,33, conforme Quadros Comparativo 0057829424 e 0063773746. Nota-se que houve uma variação inferior comparando com o quadro atual.

Segue quadro de análise do Relatório de cotação de preços:

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP	DESCRIÇÃO LOCALIZADA NO CERTAME DO RELATORIO DE PREÇOS ID 69660633	DESCRIÇÃO SEJUS
		Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.
id contratação PNCP: 11295419000134-1-000022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0136- SISTEMA PARA COMPRESSÃO TIPO: TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO TIPO USO: REUSÁVEL - Tático - Valor unitário homologado 119,00 quantidaee homologada 10 -30/09/2025	NÃO ATENDE/ESTÁ INCOMPLETA
d contratação PNCP: 18011183000106-1-000055/2025 CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR OU TÁTICO, ORIGINAL, CERTIFICADO E/OU APROVADO PELA ANVISA OU PELO TCCC (COMITÊ AMERICANO). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAT GEN7, DESMODUS, SOFT GEN4, SAM XT item 658 -valor unitário homologado 110,00 - quantidade homologada 168 resultado em 19/09/2025	ATENDE/COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA SEJUS
01801612000146- 1-000921/2025 MUNICIPIO DE PORANGATU	TORNIQUETE TÁTICO APH (só tem essa descrição técnica) valor unitário homologado R\$93,40 quantidade homologada de 5 unidades	NÃO ATENDE/ ESTÁ GEMÉRICA A DESCRIÇÃO

**Do Parecer sobre os Pedidos**

Diante do exposto, manifestamo-nos conforme segue:

**Pelo Indeferimento da Suspensão do Certame:** Entendemos que a suspensão total é medida extrema. Sugerimos apenas a **revisão do preço referencial** do Item 03, garantindo a continuidade do processo sem prejuízo à competitividade e à segurança jurídica, diante das referências de contratações públicas similares e da análise das alegações da impugnante.

**Pelo Acolhimento da Revisão de Preço:** Sugerimos a retificação do valor estimado, como novo parâmetro, indicamos a **Ata de Registro de Preços nº 07/2026 da SENASP (Id. 70605967)**, cujo descritivo é similar ao nosso e apresenta o valor de **R\$ 293,43**, adicionando a cotação em sítio eletrônico (Id. 69661022, pág. 80/81) e das UASG'S apresentadas pela impugnante.

**Pelo Indeferimento da Exigência de Amostras e Laudos:** O descritivo do Edital já é suficientemente rigoroso ao exigir aprovação pelo *CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* e compatibilidade com modelos de referência (CAT GEN 7/SOFT GEN 4). A exigência de amostras nesta fase poderia restringir indevidamente a participação e elevar custos desnecessários, sendo a conformidade técnica verificada na fase de aceitação da proposta.

(...)

**3 - DA DECISÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da 5ª Comissão Genérica - COGEN5, nomeada por força das Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas

que retiraram o instrumento convocatório que, **JULGA - SE SANADO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: [cogen5.supel@gmail.com](mailto:cogen5.supel@gmail.com)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**  
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO  
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 24/04/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70699558** e o código CRC **4C580F30**.